



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 99, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima."

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe compete exercer o poder normativo no âmbito dessa Instituição, com base no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes alterações do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º - Os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 108, do Regimento Interno da Defensoria pública do Estado de Roraima, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 108 (...)

§1º A nova data para usufruto das férias suspensas ou interrompidas deverá ser informada à administração superior no prazo máximo de 30 dias, contados da respectiva suspensão ou interrupção.

§2º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a data de usufruto das respectivas férias ficará automaticamente reagendada para iniciar cento e vinte dias após a suspensão ou interrupção."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e resguardado o direito adquirido, esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Natanael de Lima Ferreira

Subdefensor Público-Geral

Francisco Francelino de Souza

Corregedor-Geral

Inajá de Queiroz Maduro

Membra

Elcianne Viana de Souza

Membra



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/01/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **INAJA DE QUEIROZ MADURO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/01/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/01/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 29/01/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIANNE VIANA DE SOUZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/01/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0537347** e o código CRC **7705292F**.
